



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FEIJÓ/AC

Processo n.º 07004387820198010013

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ALVES DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DOS LAUDOS DIVERGENTES

Cumpre informar que foram elaborados **DOIS LAUDOS PERICIAIS** para o processo em questão, com divergência quanto à análise de lesão e conclusão pericial. Vejamos:

O laudo pericial elaborado pela Dra. Darla Lourenço Borges, acostado em fls. 99, informa que o autor apresentou invalidez permanente, em razão de deformidade de cotovelo esquerdo, indicando que a invalidez seria proporcional de 50%.

Perícia Médica

Respostas aos quesitos referentes ao Processo n.º 0700438-79.2019.8.01.0013

Autora: JOSE ALVES DE LIMA

QUESITOS DA AUTORA:

"Não apresento"

QUESITOS DA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.:

1 - Quero o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária.
R: Sim. Resultou em invalidez permanente

2 - Quero o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de facil constatação.
R: Sim. Apresenta deformidade em cotovelo esquerdo, com limitação moderada a acentuada da rotação, extensão e flexão do cotovelo. Apresenta em dorso do pe esquerdo, pele escurecida, fina, com ferimento. Também primeiro dedo do pé esquerdo, com deformidade.

3 - Quero o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve clínica de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos.
R: Sim.

4 - Quero o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano.
R: Não. Já foram realizada cirurgia em cotovelo e enxerto em pe esquerdo. Sofreu acidente em novembro de 2017.

5 - Quero o Sr. Perito informar se a época do acidente e motivo: alisado, já certinha com alguma sequelas oriunda de circunstância antecedente.
R: Não.

6 - Quero o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, quero o Sr. Perito informar: o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as partes de repercussão intensa, 60% (sessenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 7º, inciso II, da Lei 8.194/74.
R: 50%

7 - Quero o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao desbride da causa.
R:

QUESITOS DO JUZGADO:

[Handwritten signature of the judge]

Aviso: A cópia do original, mantida depositada no MÓDULO DE MANDADO, é considerada legítima para todos os efeitos, salvo prova em contrário. O original permanece depositado na Carteira do Juiz, sob responsabilidade da Secretaria da Justiça e Cidadania.

No entanto, também foi apresentado laudo pericial elaborado pela Dra. Rosanne M. Gomes Maia, indicando **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ**, informando que o autor sofreu lesão no joelho esquerdo, contudo o autor não apresenta sequela, deformidade ou limitação de movimentos.

Perícia Médica

fls. 101

Respostas aos quesitos referentes ao Processo nº. 0700438-78.2019.8.01.0013

Autora: JOSÉ ALVES DE LIMA

QUESITOS DA AUTORA:

*Não apresentou

QUESITOS DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

S.A.:

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

R SIM. INVALIDEZ NÃO.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

R NÃO.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

R NÃO.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

REALIZOU TRATAMENTO NA EPOCA DO ACIDENTE EM 2017 POR FRATURA EXPOSTA DE JOELHO FICANDO INTERNADO NA EPOCA. PERICIANDO APÓS ALTA HOSIPTALAR APRESENTA DORES A DEAMBULAÇÃO EM REGIÃO DE JOELHO ESQUERDO, MAS NÃO APRESENTA SEQUELA, DEFORMIDADE OU LIMITAÇÃO DE MOVIMENTOS.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

R NÃO SEGUNDO INFORMAÇÕES DO MESMO.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

R PERICIANDO NÃO APRESENTA INVALIDEZ E SIM DOR AO DEMABULAR QUE PIORA COM O ESFORÇO .

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

R ACLARO QUE APÓS LIMPEZA CIRURGICA DE JOELHO ESQUERDO POR FRATURA EXPOSTA, PERICIANDO APRESENTA EM OCASIÕES COM O ESFORÇO E AO DEAMBULAR OU PERMANER DE PE DORES NO JOELHO

Frente ao documento, o autor declara que a sua assinatura é digital, efetuada através de instrumento de identificação eletrônica, e que o documento é original, assinado digitalmente por MAYRA REJANE MUNIZ DE MOURA GOMES, liberado nos autos em 06/10/2021 às 09:08, para o endereço: joaobarbosaadvass.com.br

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

R ACLARO QUE APÓS LIMPEZA CIRURGICA DE JOELHO ESQUERDO POR FRATURA EXPOSTA, PERICIANDO APRESENTA EM OCASIÕES COM O ESFORÇO E AO DEAMBULAR OU PERMANECER DE PE DORES NO JOELHO

ESQUERDO , ISSO NÃO INDICA INVALIDEZ E SIM UMA SEQUELA RESIDUAL DE 10%.

fls. 102

Destaca-se ainda que embora a respeitável perita NÃO INDIQUE INVALIDEZ, apurou ao final do laudo sequela residual de 10%, embora tenha apontado no quesito 04 AUSÊNCIA DE SEQUELA! Assim, não há invalidez a ser indenizada.

Deste modo, vem a Ré impugnar o laudo apresentado pela perita Darla Lourenço Borges, haja vista a conclusão de ausência de sequela informada no laudo pericial da perita Rosanne M. Gomes Maia.

E ainda, requerer a intimação da perita Rosanne M. Gomes Maia para esclarecimentos, haja vista as divergências apontadas no laudo, eis que informou ausência de sequela no laudo e ao final indica sequela residual de 10%, embora a alegação de AUSÊNCIA DE INVALIDEZ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FEIJO, 2 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC**